

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202309210003

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto motobomba submerso: 25 CV de potencia, 24 estagios, trifásica 380V, com \varnothing Mínimo do poço (pol.) = 6, Vazão: 20 m ³ /h, altura manométrica total de 248 m, com garantia fornecedor/fabricante mínima de 06 meses e demais custos por conta da contratada.	und	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que o município de Santana do Cariri encontra-se localizado em uma região semiárida onde as chuvas irregulares causam exaurimento dos reservatórios constantemente e como consequência crise hídrica em sua Zona Rural. Os serviços de abastecimento de água não podem deixar de serem oferecidos para a população, uma vez que água é essencial a vida, tendo que recorrer ao bombeamento de água como solução.

A justificativa para contratação emergencial para fornecimento do objeto em tela se dá, prioritariamente, em virtude da necessidade indispensável de resguardar os sistemas de abastecimento de água do Sítio Guritiba e Encruzilhada contra possíveis interrupções resultantes de manutenções preventivas ou corretivas nos equipamentos eletromecânicos destas áreas de captação que se encontram em locais de difícil acesso, como já ocorrido anteriormente devido à quedas de tensão na rede elétrica ou outros fatores de natureza imprevisível.

Ressalta-se também que os referidos sistemas abastecem as localidades da Guritiba, Distrito de Dom Leme e Comunidades adjacentes, fornecendo água potável para cerca de 5.000 pessoas. Outrossim estes reservatórios atendem ainda as demandas provenientes dos abastecimentos das Cisternas realizados através de caminhões-pipa e que contemplam cerca de 2.000 pessoas nesta região do Município.

Vale salientar ainda que este objeto se trata de um equipamento especial, de uso e especificações peculiares e incomuns comercialmente, sendo a sua disponibilidade de fornecimento limitada e sob encomenda com longo prazo de entrega conforme mostra cotação em anexo, prazo este inconcebível para interrupções de abastecimento de água.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de vigência contratual: até 31 de dezembro de 2023

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os materiais serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. Os materiais serão atestados e pagos, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado, em até o 05º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. O Contratado se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na entrega dos materiais.
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.2. A contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

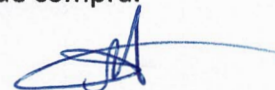
7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. O objeto deverá ser entregue na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.

7.3.1. O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.



7.3.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santana do Cariri.

7.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com as especificações e, sendo atestada em conformidade com os termos do projeto básico no prazo de até 02 (dois) dias.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e das especificações contidas no projeto básico, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4.1. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignara as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máxima de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

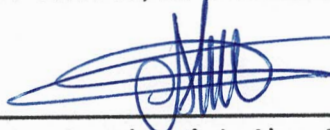
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao órgão Contratante sob a seguinte dotação orçamentária: 17.512.0036.2013 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município; 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de impostos.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Santana do Cariri-Ce, 21 de setembro de 2023



Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de despesa da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos